

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 20127 e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º, do artigo 2º da Portaria 434 de 08 de setembro de 2016 que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º As respostas que exijam a atuação da Presidência do FNDE deverão ter as manifestações das diretorias compatibilizadas previamente junto ao Gabinete da Presidência, devendo a resposta ser assinada pelo Chefe de Gabinete."

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

(Publicado no DOU nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, seção 1, página 15)